



**DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 010/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2022
(Ata 1.371ª)**

**APROVA O TERMO DE COMPROMISSO,
SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS
DELEGADOS REPRESENTANTES DO
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO PARANÁ (CRCPR).**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim com a legislação correlata à proteção de Dados Pessoais,

DELIBERA, no sentido de:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade dos Delegados Representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR).

ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente
CO – CRCPR Nº 44.143/O





TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, autarquia federal, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, 2987, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 82045-340, neste ato devidamente representada por seu Presidente, doravante simplesmente designado **“PARTE REVELADORA”** e, de outro lado:

XXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, CRCPR n.º....., inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na, nº..., bairro..., CEP., cidade..., município, UF..., doravante simplesmente designado(a) **“PARTE RECEPTORA”**.

Considerando que, para bom e fiel desempenho das atividades de Representante do CRCPR na região de....., a PARTE RECEPTORA necessita a disponibilização de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas com registro ativo na referida jurisdição, bem como, participa de reuniões tomando conhecimento de assuntos de caráter reservado, as partes identificadas acima celebram entre si o presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e DADOS PESSOAIS disponibilizadas pela REVELADORA, em razão do vínculo institucional existente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas por meio da relação institucional com o CRCPR são para uso exclusivo no desempenho da atividade de “Representante Regional” e serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS.

2.1 Dados pessoais: Todas as informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. São os dados pessoais de identificação, como nome, CPF, endereço, telefone, e-mail, entre outros;





2.2 Tratamento de dados: São todas as operações realizadas com dados pessoais das pessoas naturais, assim entendidos como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.3 Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, *design*, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, *software*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.4 Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo CRCPR, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1 A PARTE RECEPTORA compromete-se:

- a) a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- c) a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

3.2 As informações confidenciais confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito do CRCPR ou, em caso de





determinação judicial, hipótese em que o RECEPTORA deverá informar de imediato, por escrito.

3.3 Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do CRCPR sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

4.1 Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) que já eram de domínio público ou dados abertos;
- b) que vierem a se tornar de domínio público, sem a quebra deste termo;
- c) que o CRCPR considera como públicas, tais como: o nome do profissional ou da organização, a categoria profissional e respectivos números de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

5.1 Os dados serão mantidos sob arquivo da PARTE RECEPTORA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste termo. Uma vez sendo desfeito o vínculo institucional entre as partes, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Deverá a PARTE RECEPTORA:

- a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do seu mandato de Representante Regional do CRCPR;
- b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais supracitadas;
- c) Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o CRCPR).





- d) Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo CRCPR, em virtude da representação institucional do Representante, mantendo as informações seguras e confidenciais.
- e) Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- f) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- g) Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o CRCPR se manifeste expressamente a respeito.
- h) Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente o CRCPR. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.
- i) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio, invasão cibernética ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao CRCPR, imediatamente, a ocorrência de incidentes dessa natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

6.2 A PARTE RECEPTORA fica, desde já, proibida de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de quaisquer arquivos ou dados a ela fornecidos pelo CRCPR, sem autorização prévia, em virtude do seu vínculo institucional.

6.3 A PARTE REVELADORA poderá, a qualquer momento, solicitar à PARTE RECEPTORA acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

6.4 As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei





13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a PARTE RECEPTORA manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela PARTE REVELADORA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto a representação institucional do Representante possuir validade e estiver ativo.

8.2 Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrada a representação institucional do Representante.

CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

9.1 Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente. Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, o CRCPR, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba-PR para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de janeiro de 20XX.

Contador ...
Presidente do CRCPR

.....(nome)
Representante da Região de.....

REVISADO EM 20-10-2025

